



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**DESPACHO - PRE/DG/SGA**

Acolhendo manifestação da COGELIC (doc. 2080795), e lastreado no Parecer n.º 123/2022 da ASJUR1 (doc. n.º 2085173), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a contratação de *serviço de UTI móvel para o dia de realização das Eleições 2022 (2 de outubro e, em havendo segundo turno, 30 de outubro)*, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa *Expressmed Emergências Médicas LTDA-EPP*, no valor unitário da diária de R\$6.000,00 e total de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

**Antônio Moisés Almeida Braga**  
*Secretário de Gestão Administrativa*



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 06/09/2022, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2086438** e o código CRC **AEB1AA18**.